



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO 13º OFÍCIO**

PORTARIA Nº 21/2018-HAM/PR/MA, de 12 de julho de 2018

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 75/93:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CF/88);

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público Federal promover o Inquérito Civil Público para a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, relativos às comunidades indígenas, à família, à criança, ao adolescente, ao idoso, às minorias étnicas e ao consumidor, nos termos do art. 6º, VII, "c", da Lei Complementar n.º 75/93;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas (art. 129, V, da CF/88);

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n. 1.19.000.000410/2018-61, instaurado a partir de representação encaminhada pelo Conselho Indigenista Missionário - Cimi, acompanhada de cópia de ata de reunião datada de 12 de fevereiro de 2018, onde se noticia que representantes da comunidade do Engenho, em São José de Ribamar/MA se autodeclararam indígenas.

RESOLVE:

Art. 1º Converter a Notícia de Fato em destaque em Inquérito Civil com vistas a apurar suposta omissão administrativa da Funai em promover a demarcação do território pleiteado pela comunidade, bem como o suposto desrespeito à sua auto-organização política.

§ 1º Registre-se como representado a União e a Fundação Nacional do Índio - Funai, e como interessados o Conselho Indigenista Missionário - Cimi e a Comunidade do Engenho - etnia Tremembé.

§ 2º Registre-se como assunto "9989 - Direitos Indígenas" e como grupo temático "6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF".

Art. 2º Para instruir o presente feito determino:

a) Defiro o pedido de dilação de prazo formulado pelo CIMI para a apresentação das informações e documentos indicados nos encaminhamentos 1 e 2 da ata de reunião nº 31/2018. Comunique-se por meio eletrônico.

b) Requisite-se à Funai cópia do procedimento administrativo relativo à demarcação do território pleiteado pela etnia Tremembé, o qual deverá ser apresentado, preferencialmente, em mídia digital;

c) Cumpra-se a providência indicada no encaminhamento 3 da ata de reunião.

Art. 3º **Publique-se** esta Portaria no portal do Ministério Público Federal na internet.

Art. 4º **Comunique-se** à Egrégia 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal deste ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos art. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Art. 5º **Designo** a servidora Mariana Pavan Pereira, Assessora Nível II, para atuar neste Inquérito Civil como secretária, enquanto lotada neste 13º Ofício.

Art. 6º **Providencie-se** os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático, notadamente para que o Núcleo de Tutela Coletiva (NTC) atualize a autuação quanto ao resumo dos fatos, partes, assunto/tema, município e prazos de tramitação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)
HILTON ARAÚJO DE MELO
Procurador da República